



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 4.614, DE 20 DE ABRIL DE 2.005.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.960.440,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.858, de 29 de dezembro de 2004, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Controladoria Geral do Município (CGM), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST), crédito Suplementar na importância de R\$ 6.960.440,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.1.0002	3390.39.00	10.000,00
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.2.0006	3390.14.00	2.000,00
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.2.0006	3390.33.00	3.000,00
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.2.0006	3390.39.00	30.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0014	3390.30.07	1.000.000,00
SME	DGE	10.02.12.365.0049.1.0064	3390.39.00	1.880.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0030	3390.39.00	4.020.000,00
SMAST	GS	17.01.08.122.0081.2.0044	3390.92.00	6.150,00
SMAST	GS	17.01.08.122.0081.2.0044	3390.92.05	9.290,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0011	3390.39.00	45.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0012	3390.39.00	1.800.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0014	3390.39.07	650.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0014	4490.52.07	350.000,00
SME	DGE	10.01.12.365.0049.1.0064	3390.36.00	80.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0020	4490.51.00	2.000.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0032	3390.30.00	500.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0032	4490.51.00	1.000.000,00
SMO	DDUD	13.03.17.512.0076.2.0033	3390.39.00	520.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.301.0081.1.0051	3390.39.05	9.290,00
SMAST	DAC	17.03.08.301.0081.2.0048	3350.43.00	6150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 20 de Abril de 2005.

**WASHINGTON REIS**  
Prefeito Municipal